

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Rita Inácio Correa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0359751-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/95

NOME RITA INACIO CORREA

FILIAÇÃO JOAQUIM INACIO CORREA

DAVINA NUNES CORREA

NATURALIDADE ALTO ARAGUAIA-MT DATA DE NASCIMENTO 30/08/1960

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 05 FLS. 542 TERM 2741 ITIQUIRA-MT

CPF 474746451-49

CUABA-MT ASSINATURA *Santa Maria Jacqui* 271A-052

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

314

CONTRATO Nº 298/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **RITA
INÁCIO CORREA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **RITA INÁCIO CORREA, brasileira, solte
ra, portadora da RG nº 0359751-2-SSP/MT e CPF nº**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/08 /95** , e final em **01 /08 /96** , período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **Servente, com lotação na PRODEAGRO**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$**350.00**

‘TREZENTOS E CINQUENTA REAIS XX
XXXXXXXXXXXXX’, sobre o qual incidirão os reajustes que a poli
ca nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificandò que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá auto
rizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços

Boria

9

EN

os se

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

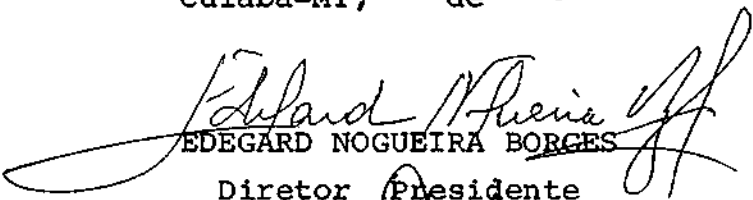
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

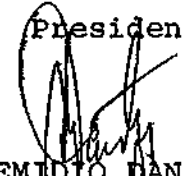
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

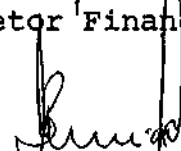
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

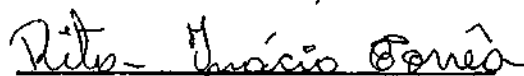

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

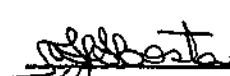
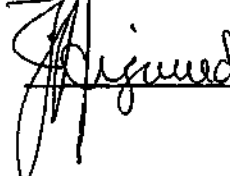

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


RITA INÁCIO CORREA

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 098446 SSP MT
- 2)  RG 024301 SSP/MT



OF. JK
JK cont. DEC
09/08/95
rec. JK

Nº PROTOCOLO: 2.234/95

Nº PROCESSO: 1.332/95

DATA, 28 / 07 / 95

A. Costa

INTERESSADO

PRODEAGRO

ASSUNTO

SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO/95, DE RITA INÁCIO CORREA E REINALDO GONÇALVES, CONFORME OF. Nº 600/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

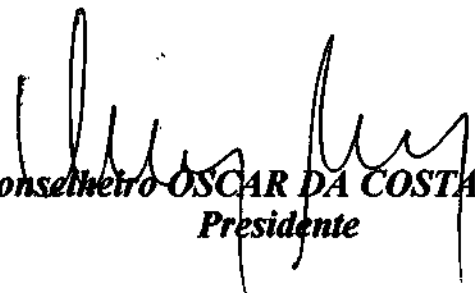
OFÍCIO Nº 10.035/PRE/97

Cuiabá, 16 de dezembro de 1997.

Senhor Liquidante:

Pelo presente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 16.10.97, no processo nº 9.628-8/96-TC, decidiu em **DENEGAR REGISTRO** ao Contrato de nº 298/95, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado Mato Grosso-CODEMAT e a Sra. Rita Inácio Correa, objetivando a prestação de serviços no Cargo de Servente, conforme consta do V. Acórdão nº 1.630/97, fotocópia anexa.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe expressões de apreço.


Conselheiro OSCAR DA COSTA RIBEIRO
Presidente

ILmo. Sr.
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
MD. Liquidante da CODEMAT
NESTA
ocn

Recebido em 29/12/97
J. Silva



T.C.
Fls. 43
Rub. 90

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº
Interessada

9.628-8/96

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Assunto

Termo de Distrato nº 127/96 e Contrato nº 298/95, firmados entre
a interessada e a Sra. Rita Inácio Correa.

Relator

CONSELHEIRO UBIATAN SPINELLI

Sessão de Julgamento

16.10.97

ACÓRDÃO Nº 1.630/97

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.628-8/96.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.555/96 da Procuradoria de Justiça, em DENEGAR REGISTRO ao Contrato nº 298/95, de fls. 05 a 07-TC, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, em liquidação, representada pelo ex-Diretor Presidente Dr. Edegard Nogueira Borges, ex-Diretor Financeiro Luiz Emídio Dantas e ex-Diretor Administrativo Benedito Francisco de Almeida e a Sra. Rita Inácio Correa, objetivando a prestação de serviços no cargo de Servente, com lotação no PRODEAGRO; por contrariar o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/90, aplicando-se a cada um dos ex-Diretores acima citados, a multa correspondente a 10 UPF's/MT, com fulcro no artigo 262, inciso IX, da Resolução nº 03/93, que deverão recolher aos cofres do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, ou defenderem-se em igual prazo e, ainda, em não conhecer do Termo de Distrato nº 127/96, de fls. 03/04-TC, encaminhando-se os autos ao setor competente do Tribunal, para subsídio à análise das contas do exercício de 1.995 da CODEMAT.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros: TERESINO ALVES FERRAZ, DJALMA METELLO DUARTE CALDAS e BRANCO DE BARROS.

Ausentes justificadamente os Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

Presente ao julgamento, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça Dr. PAULO FERNANDO DE SANT'ANA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1.997.

CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO - Presidente

CONSELHEIRO UBIATAN SPINELLI - Relator

Fui presente JBR

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. PAULO FERNANDO DE SANT'ANA

F:\SETOR\SECRETARIA\WORD\ACORDAO\1630_97.DOC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

R16

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CODEMAT S/A DES. DO EST. DE MATO GROSSO										03 Código 03 474 053 / 0001 - 32		CIA. DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.A. MANAUA	
04 Endereço PALACIO PALAGUAS - BLOCO SEPLAN													
05 CEP 78050970		06 Bairro CPA		07 Município CUIABA		08 UF MT							
09 Banco CEF		10 Agência/UF		11 Cód. Agência									
12 Empregado RITA INACIO CORREA												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORARIO	
14 PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento 30.08.60		17 Data admissão 01.08.95		18 Data opção		19 Data afastamento 31.05.96			
20 Maior remuneração R\$ 500,00		21 Aviso prévio		22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento		24 Cód. saque		VENCIMENTO CONTRATO			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários ____ dias		Valor		27 FGTS-multa rescis. ____ %		Valor					
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		833,20					
31 Salário 05 /12 avos		208,30		32 Horas extras ____ horas				DESCONTOS		85,40					
33 Sal. inden. ____ /12 avos				34 Gratificação				35 Previdência		68,74					
36 Salário-família ____ dias				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.		16,66					
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos							
42 Férias proporc. 10 /12 avos		416,60		43				44							
45 1/3 salário s/ férias		208,30		46				47							
48 Sal. maternidade ____ dias				49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		747,80					
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador José G. Bordado Prado LIQUIDANTE										53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado Rita Inácio Correa															
56 Assinatura do responsável legal															

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco		
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa					
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação					

12/06/96

2007 torna pública que, na licitação MODALIDADE PRECATORIA Nº 004/96, sagrou-se vencedor o Adm. AURÉLIO LÓCIO BOM VALERCA. Os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

MATERIAL DE CONSUMO.
MENOR PREÇO.

Em 10 de junho de 1996.

Adm. Juarez da Silva e Souza
Presidente da Comissão

Visto:

Edison Antonio Costa Brito Garcia
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Tendo
do julgamento das propostas ofertadas,
Conselho de Licitação - SECOM/MT
julgamento, com a autorização da aquisição
Empresa BIG FOTO LTDA, no valor de

Cuiabá

CLAU
Sec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do
0.108.712-6/95, da Secretaria de Estado de
o, resolve aposentar, nos termos da alínea "a",
do Art. 40, da Constituição Federal, combinado
afo único do Art. 140, da Constituição Estadual,
a "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando a
inciso II, do Art. 219 (final de carreira),
Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos
a Sr. VIVALDA RODRIGUES MUNIZ, Rg. nº
MT, na Categoria Funcional de Auxiliar de
ais I, Referência "07", declarada Estável no
ico Estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89
12.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras
CCS pelo Decreto nº 2.500, de 25.01.93 - D.O. de
otada na Secretaria de Estado de Educação,
Escola Estadual de 1º Grau "Deputado Norberto
município de Barra do Garças-MT

Palácio Paissuás, em Cuiabá-MT, 12 de junho

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

MAURICIO MAGALHÃES PARRA

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

COORD. GERAL

PORTARIA Nº 036 SEPLAN/CPQ 31 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º
nº 6.640 de 03 de julho de 1995 e parágrafo único do artigo 6º da Lei
de 1995,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319008	100	20.311
			20.311

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319004	100	20.311
			20.311

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
disposição em contrário.

EDISON ANTONIO COSTA BRITO GARCIA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CODEMAT " EM LIQUIDAÇÃO "

TERMO DE DISTRATO Nº 123/96
INTERESSADO: CODEMAT X RICARDO LUIZ DE MACHADO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 338/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E O-
BRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR
JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 124/96
INTERESSADO: CODEMAT X ELIZEU BENTO DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 331/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E O-
BRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR
JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 125/96
INTERESSADO: CODEMAT X ROSANGELA APARECIDA A. FRANÇA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 308/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E O-
BRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VA-
LOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 126/96
INTERESSADO: CODEMAT X REINALDO GONÇALVES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 303/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E O-
BRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VA-
LOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 127/96
INTERESSADO: CODEMAT X ROSANGELA APARECIDA A. FRANÇA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 298/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E O-
BRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR
JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 128/96
INTERESSADO: CODEMAT X DAISY MARIA DE B. PINTO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 246/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E O-
BRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR
JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/96
INTERESSADO: CODEMAT X AUTO POSTO ILHA BELA LTDA
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NA
FORMA DESCRITA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTES INSTRUMENTOS.
PRAZO DE VALIDADE: DE 10.06.96 A 31.12.96, PODENDO SER
RESCINDIDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO
NESTA CLÁUSULA COM O TÉRMINO DA LIQUIDAÇÃO DA CODEMAT.
VALOR: 17.233,50 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E
TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AGRIC.É AS

EX

1. Espécie: Termo
entre
Instit
Agropecuária

2. Objeto: Rescind
da Locaç
01.08.95

3. Assinaturas: JA
DE
In
do
Lo

EX

1. Espécie: Prima
018/9
de De
Mato
Unive

2. Objeto: Proxr
36 vi
Cláus

3. Assinaturas: E
P
A
d
d
L

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 127/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E RITA
INACIO CORREA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado RITA INACIO CORREA, brasileiro, portador do RG nº 0359751-2 e CPF nº

residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 298/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

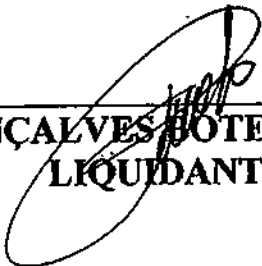
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 12 / 06 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja'a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 12 de junho de 1.996

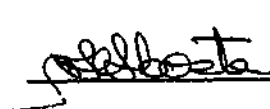


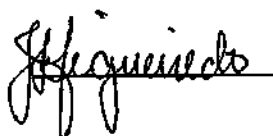
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 R6 098446 SSP/MT

 R6-024301 SSP/MT

TERMO DE DISTRATO Nº 127/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E RITA
INACIO CORREA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado RITA INACIO CORREA, brasileiro, portador do RG nº 0359751-2 e CPF nº

residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 298/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

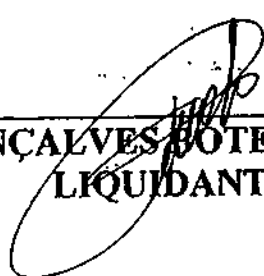
Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se



de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 12 / 06 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 12 de junho de 1996



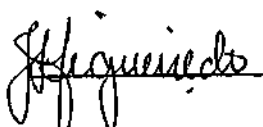
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 RG 098446 SSP/MT

 RG 024301 SSP/MT

314-N

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS SUCURSAL MATO, GROSSO AV RUBENS DE MENDONÇA 78000-000 CUIABA CGC 76.538.446/0001-36		NÚMERO DAS APÓLICES VG - 0000410 AP. *****	
Nº. 157 MT		CERTIFICADO INDIVIDUAL	
A) SEGURADO E ENDEREÇO RITA INACIO CORREA AV. HISTOR RUBENS DE MEND. BAIRRO - C.P.A 78000-000 CUIABA		B) DATA NASCIMENTO 30/08/1960 ESTADO CIVIL ***** C) CPF 474745451-48	
S/N MT		LOCAL DE TRABALHO ***** MATRÍCULA 833886 0	
EMITIDO EM 31/10/1995	INÍCIO DO SEGURO 01/08/1995	FIM DE VIGÊNCIA *****	SEQ. 001
ESTIPULANTE CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO		SUBGRUPO CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO	

D) GARANTIAS (EM R\$)	CAPITAIS SEGUROS	CARÊNCIA (EM MESES)
MORTE	11.000,00	**
MORTE ACIDENTAL	22.000,00	**
INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARC. P/ACIDENTE	22.000,00	**
INVALIDEZ PERM. TOTAL POR DOENÇA	11.000,00	**

E) CUSTO MENSAL (R\$) SEGURADO 9,90

F) BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	% PARTICIPAÇÃO
A INDENIZACAO SERA PAGA, EM CASO DE MORTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA(S) APOLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. *****	*****	*****

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O PRESENTE SEGURO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURO CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO-PROPOSTA. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE CAPITAIS SEGUROS SÃO AS CONSTANTES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. A(S) APÓLICE(S) DESTA SEGURO É(SÃO) TEMPORÁRIA(S) E ANUAL(AS) E RENOVADA(S) AUTOMATICAMENTE A CADA ANIVERSÁRIO. ENTRETANTO A(S) MESMA(S) PODERÁ(ÃO) NÃO SER RENOVADA(S) OU TER MODIFICADA(S) SUAS CONDIÇÕES POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

BENEFICIÁRIOS

O(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SEGURO SERÁ(ÃO) DESIGNADO(S) LIVREMENTE PELO SEGURO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E A QUALQUER TEMPO O SEGURO PODERÁ SUBSTITUI-LO(S), DEVENDO PARA ISSO APRESENTAR À SEGURADORA, POR INTERMÉDIO DO ESTIPULANTE, O RESPECTIVO PEDIDO POR ESCRITO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ABAIXO.

ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DÚVIDAS

DDD GRATUITO: (078) 800-5022 (PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA). ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.

OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
***** ***** O PRESENTE CERTIFICADO ALTERA O ANTERIOR NO CONTEÚDO DOS SEGUINTES CAMPOS: DATA DA ALTERAÇÃO *****	

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Recorte Aqui

DESEJANDO ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E ENCAMINHAR AO SEU ESTIPULANTE, À SEGURADORA OU AO SEU CORRETOR.

PREENCH. EXCLUS. SEGURADORA		1 - NÚMERO DE ORDEM 000978171-7	2 - SÉRIE 9
6 - OPERAÇÃO 2	7 - DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO 9	15 - ESTIPULANTE 0 2 5 7 2 0 0 0 0 1 6	18 - CERTIFICADO 0 0 0 7 3 4 0 0 1

ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

25 - NOME(S) COMPLETO(S)	26 - PARENTESCO	27 - % PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

AUTORIZO A SEGURADORA A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) ACIMA INDICADA, SENDO QUE ESTA ALTERAÇÃO CANCELA TODOS OS BENEFICIÁRIOS ANTERIORES INDICADOS.

LOCAL DATA ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR

Para os cargos mencionados, dentro dos prazos estabelecidos, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

CARGO/VAGA DO CANDIDATO	IDENTIFICACAO	PONTUACAO
POLO DE BARRA DO BUGRES		
TECNICO EM AGRICULTURA		
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	3067728	11,20
CARLOS ALBERTO SILVA MARQUES	216166	11,20
ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	247178	11,20
VALDIRINO LUIZ FORTES	2274483	10,40
ANTONIO PRILINDO DE OLIVEIRA	234422	10,40
BERNARDI JUNIOR DE FARIAS	1461137728	10,40
SILVANO JACQUES DE FARIAS	41372	10,40
WILSON FARIAS DE OLIVEIRA	016663	10,40
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	318246	10,20
WAGNER RODRIGUES DE SOUZA	054141	9,20
FISCAL DE DEFESA AGRICOLA III		
EDSON JOSE DOS SANTOS	2473007	11,20
MARCELO ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA	721137	10,40
SILVANO PIMENTEL	00337728	10,20
EDIN COLLETA RODRIGUES	234177	10,20
JOANA DA SILVA RODRIGUES	429411	10,20
LOURIVALDO TEODORO DA SILVA	157044	10,20
FISCAL DE DEFESA AGRICOLA II		
ALBERTO RODRIGUES	12470502	10,20
JOSE DE JESUS DA SILVA	442737	10,20
WILSON DE JESUS PIMENTEL	002441	10,20

CARGO/VAGA DO CANDIDATO	IDENTIFICACAO	PONTUACAO
POLO DE BARRA DO BUGRES		
TECNICO EM AGRICULTURA		
EDSON JOSE DOS SANTOS	2473007	11,20
MARCELO ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA	721137	10,40
SILVANO PIMENTEL	00337728	10,20
EDIN COLLETA RODRIGUES	234177	10,20
JOANA DA SILVA RODRIGUES	429411	10,20
LOURIVALDO TEODORO DA SILVA	157044	10,20
FISCAL DE DEFESA AGRICOLA III		
EDSON JOSE DOS SANTOS	2473007	11,20
MARCELO ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA	721137	10,40
SILVANO PIMENTEL	00337728	10,20
EDIN COLLETA RODRIGUES	234177	10,20
JOANA DA SILVA RODRIGUES	429411	10,20
LOURIVALDO TEODORO DA SILVA	157044	10,20
FISCAL DE DEFESA AGRICOLA II		
ALBERTO RODRIGUES	12470502	10,20
JOSE DE JESUS DA SILVA	442737	10,20
WILSON DE JESUS PIMENTEL	002441	10,20

CARGO/VAGA DO CANDIDATO	IDENTIFICACAO	PONTUACAO
POLO DE BARRA DO BUGRES		
TECNICO EM AGRICULTURA		
EDSON JOSE DOS SANTOS	2473007	11,20
MARCELO ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA	721137	10,40
SILVANO PIMENTEL	00337728	10,20
EDIN COLLETA RODRIGUES	234177	10,20
JOANA DA SILVA RODRIGUES	429411	10,20
LOURIVALDO TEODORO DA SILVA	157044	10,20
FISCAL DE DEFESA AGRICOLA III		
EDSON JOSE DOS SANTOS	2473007	11,20
MARCELO ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA	721137	10,40
SILVANO PIMENTEL	00337728	10,20
EDIN COLLETA RODRIGUES	234177	10,20
JOANA DA SILVA RODRIGUES	429411	10,20
LOURIVALDO TEODORO DA SILVA	157044	10,20
FISCAL DE DEFESA AGRICOLA II		
ALBERTO RODRIGUES	12470502	10,20
JOSE DE JESUS DA SILVA	442737	10,20
WILSON DE JESUS PIMENTEL	002441	10,20

PLAN. E COORD. GERAL

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZACAO E SELEÇÃO DE OPERACÖES DE CRÉDITO EM RECURSOS DO FOG

Critérios de Hierarquização e Seleção de Projetos

A Hierarquização e Seleção de Projetos para os Programas de Hierarquização e Seleção de Projetos de Crédito em Recursos do FOG, será realizada com base nos critérios estabelecidos, de acordo com as informações constantes no Cartão Candidato.

Cada projeto será submetido a um sistema de pontuação própria, recebendo pontos em relação aos demais projetos, de acordo com os critérios estabelecidos.

A pontuação de cada projeto será obtida pela soma dos produtos das pontuações de cada critério pelo peso.

Para fins de hierarquização de projetos, serão considerados os seguintes critérios:

1. Índice de seleção de projetos
2. Índice de seleção de projetos
3. Índice de seleção de projetos

Levando em consideração que a melhor nota bruta é de 30 (trinta) e a pior 0 (zero)

0 a 100
nota de 30 até 100
nota de 100

0 pontos
5 pontos
0 pontos

2. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

3. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

4. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

5. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

6. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

7. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

8. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

9. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

10. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

11. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

12. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

13. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

14. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

15. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

16. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

17. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

18. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

19. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

20. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

21. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

22. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

23. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

24. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

25. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

26. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

27. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

28. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

29. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

30. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

Levando em consideração que a melhor nota bruta é de 30 (trinta) e a pior 0 (zero)

0 a 30
nota de 30 até 100
nota de 100

0 pontos
5 pontos
0 pontos

1. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

2. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

3. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

4. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

5. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

6. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

7. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

8. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

9. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

10. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

11. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

12. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

13. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

14. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

15. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

16. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

17. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

18. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

19. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

20. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

21. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

22. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

23. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

24. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

25. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

26. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

27. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

28. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

29. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

30. **Índice de seleção de projetos** - aplicável a todos os projetos

1. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

2. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

3. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

4. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

5. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

6. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

7. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

8. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

9. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

10. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

11. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

12. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

13. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

14. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

15. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

16. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

17. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

18. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

19. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

20. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

21. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

22. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

23. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

24. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

25. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

26. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

27. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

28. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

29. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

30. **Condição de 50% da Contrapartida de acordo Interacional**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

1ª via - Branca/CEF 2ª via - Rosa/Banco 3ª via - Azul/EMPREGADOR 4ª via - Amarela/EMPREGADOR

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador CODEMAT- CIA DES. DO EST. DE MATO GROSSO				03 Código 03 474 053 / 0001 - 32			
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN				CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
05 CEP 78050970	06 Bairro CPA	07 Município CUIABA	08 UF MT	C.P.A.			
09 Banco CEF				11 Cód. Agência LABASA 007 10.000			
12 Empregado RITA INACIO CORREA				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORARIO			
14 PIS/PASEP 10082685433	15 Código empregado	16 Data nascimento 30.08.60	17 Data admissão 01.08.95	18 Data opção	19 Data afastamento 31.05.96		
20 Maior remuneração R\$ 500,00	21 Aviso prévio	22 Pens. Alm.	23 Causa afastamento	24 Cód. saque			
VENCIMENTO CONTRATO							

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS							
25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis.	Valor		
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	833,80		
31 13º salário 05 /12 avos	208,30	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	85,40		
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	68,74		
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	16,66		
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos			
42 Férias proporc. 10 /12 avos	416,60	43		44			
45 1/3 salário s/ férias	208,30	46		47			
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	747,80		
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto <i>Jose G. Bragagnolo Prado</i> LÍQUIDANTE			53 Impressão digital Empregado <i>18</i>	54 Impressão digital Responsável legal		
Assinatura do empregado <i>Rita Inácio Correa</i>							
56 Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS				58 Data recepção pelo Banco			
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa <i>Jose G. Bragagnolo Prado</i> LÍQUIDANTE							
59 Sacador - Nome				60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)			
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque					
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador					
		67 Assinatura do responsável legal					
Autenticação							


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 298/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e RITA
INÁCIO CORREA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado RITA INÁCIO CORREA, brasileira, soltei
ra, portadora da RG nº 0359751-2-SSP/MT e CPF nº
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.

Rita Inácio

Emílio Dantas *Benedito Almeida*

Prêmio

9

~~EN~~

serv

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

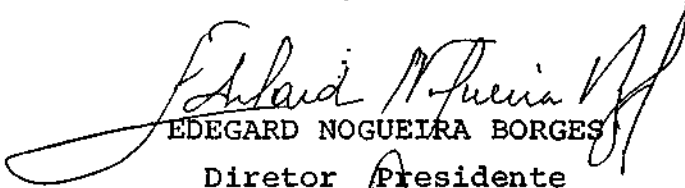
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

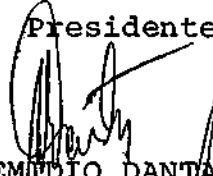
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to dos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

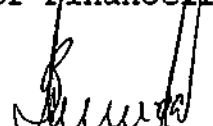
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

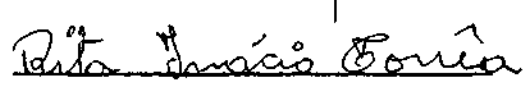

LUIZ EMEDIO DANTAS

Diretor Financeiro

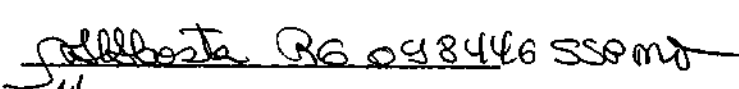
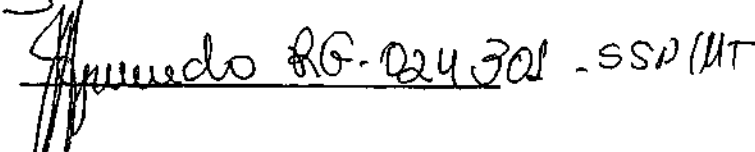

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):

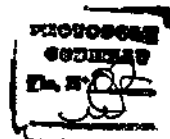

RITA INÁCIO CORREA

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 098446 SSP/MT
- 2)  RG 024.701 - SSP/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GERÊNCIA ESTADUAL DO PRODEAGRO - GEP



OF.PRODEAGRO/ADM. Nº 600 /95

Cuiabá, 22 de maio de 1995.

314

Ilmº Sr.
BENEDITO FRANCISCO ALMEIDA
MD.DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CODEMAT
NESTA

CODEMAT	
Protocolo nº	9234/95
Processo nº	1332/95
Data	28/7/95
Serviço de Protocolo	

Senhor Diretor,

Visando preencher o quadro funcional da Gerência Estadual do PRODEAGRO, solicitamos de V.Sª, providências para contratação a partir do dia 1º de agosto/95, conforme especificado:

- RITA INÁCIO CORREA - Servente - salário base R\$ 350,00+gratificação R\$ 150,00
- REINALDO GONÇALVES - Segurança-salário base R\$ 350,00+gratificação 140,00

Certos do pronto atendimento as nossas solicitações, agradecemos, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

in. 01/08/95
lot: PRODEAGRO
fun: SEGURANÇA
sal: 350,00

JK
in: 01/08/95
lot: PRODEAGRO
sal: 350,00
fun: + 150 GRAT.
↳ Servente.

Adm. CÉSAR HENRIQUE PIRES
Chefe Departamento Administrativo

Visto:

Eng. Agrº MÁRIO NEY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente Estadual do PRODEAGRO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO
40003103
Fls. 27

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.332/95

DE

28 / 07 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.:
Para conhecimento e demais providências cabíveis.

Em 31.07.95.

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Presidência Jurídica
Intendendo despacho do Diretor Administrativo, encaminhamos as providências que o caso requer.
Em 1º/8/95

Amadeu A. Pompeu de Campo
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Dr. D.R.A.

Segue em anexo, para assinaturas, contrato em 04 vias

Marlon Ruiz da Costa Garcia
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

Duplicar
para duas partes pt cada um dos
seus documentos em anexo, com repro
pt cada parte selecionando o original. No
jurisdição (BITA) os contratos de locação
brevemente e anuais e no DEC.

Em 07/08/95

Ana Luiza Moreira Botelho
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

